




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

04/05/2020


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

Considera encerradas as atividades escolares do Centro Educacional de Educação Infantil ABC, em Pimenta Bueno, a partir do ano de 2015, e dá outra providência.		
Interessada Coordenadoria Regional de Ensino de Pimenta Bueno		Município Pimenta Bueno/RO
Relator Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá		
Processo n.056/19-CEE-RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 010/2020	Aprovação 06/04/2020

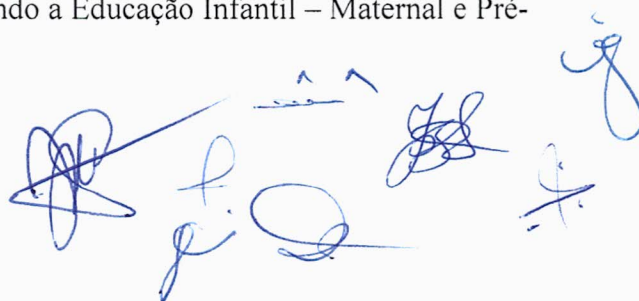
HISTÓRICO

A Coordenadoria Regional de Ensino de Pimenta Bueno encaminhou e-mail, protocolado neste Conselho, em 19.07.19, solicitando a expedição do Ato de Cassação e encerramento das atividades do Centro Educacional de Educação Infantil ABC, de Pimenta Bueno, originando o Processo n. 056/19-CEE/RO, sob análise:
Pelo e-mail encaminhado em 19.07.19, a CRE/Pimenta Bueno/SEDUC, informou:


[...] que após a mudança da mantenedora a Escola só funcionou até 2014. Na época do fechamento da Escola, esta CRE orientou para que a proprietária da Escola solicitasse o encerramento das atividades, porém não temos informação se tal solicitação foi feita. Ocorre que a Escola em questão ainda figura no rol das escolas do município de Pimenta Bueno, no Censo Escolar. Neste ano de 2019, foi solicitado a esta CRE, que as escolas que já se encontram paralisadas a mais de 02 anos, fossem excluídas do Sistema EDUCACENSO e, considerando que a Resolução n. 1206/16-CEE/RO de 10/10/2016, em seu Art.30 estabelece que: A paralisação da etapa de ensino ou curso, por prazo igual ou superior a dois anos consecutivos, caracteriza o encerramento total e implica na perda da validade do ato de regularização concedido, aplicando-se, no caso, o disposto no §2º, do artigo 28 desta Resolução. Frente ao exposto solicitamos a expedição do Ato de Cassação e o encerramento das atividades, para termos a situação da escola regularizada em nossos arquivos.

O Centro Educacional de Educação Infantil ABC estava localizado na Av. Costa e Silva, n.168, Bairro Alvorada, em Pimenta Bueno. As atividades escolares do Centro Educacional iniciaram no ano letivo de 1995, ofertando a Educação Infantil – Maternal e Pré-Escolar I, II e III.

ANÁLISE



04/05/2020


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

Com base na Resolução n. 1206/16-CEE/RO e demais legislação de ensino vigente segue a análise:

O Centro Educacional de Educação Infantil ABC iniciou suas atividades escolares no ano de 1995, teve os estudos dos alunos validados até 30/06/96, por meio da Resolução n. 080/95-CEE/RO, com vigência prorrogada até dezembro/1996, por meio da Resolução n. 035/96-CEE/RO.

Em 1986, o Parecer n. 045/96-CEE/RO e a Resolução n. 041/96-CEE/RO, homologados em 08/08/96, concederam Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Pré-Escolar – Maternal e Jardim I, II, III.

Em 2000, o Parecer n. 002/00-CEE/RO e a Resolução n.002/00-CEE/RO, homologados em 10/05/00, autorizaram a mudança de mantenedora e a denominação do Centro de Ensino Infantil para Centro Educacional de Ensino Infantil e Fundamental ABC e concederam nova Autorização de Funcionamento para a Creche, o Pré-Escolar e o Ensino Fundamental Regular de 1ª a 4ª série.

Em 2004, o Parecer n. 060/04-CEE/RO e a Resolução n. 076/04-CEE/RO, homologados em 05/11/04, concederam, por dois anos, Autorização de Funcionamento para a Creche, o Pré-Escolar e o Ensino Fundamental Regular de 1ª a 4ª série.

Em 2009, o Parecer n. 065/08-CEE/RO e a Resolução n.470/08-CEE/RO, homologados em 04/02/09, concederam, por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil- Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano regular.

Em 2011, o Parecer n. 025/11-CEE/RO e a Resolução n. 892/11-CEE/RO, homologados em 30/06/11, concederam Autorização para Reorganização do Centro Educacional de Educação Infantil e Ensino Fundamental ABC, referente à transferência de entidade mantenedora de C.G. da Silva Escola - ME, para M.V. da Silva Escola – ME.

Por meio do Ofício n. 007/ABC/2011, a mantenedora comunicou a este Conselho o encerramento das atividades escolares do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, passando a funcionar somente com a Educação Infantil - Creche I, II, III e Pré-Escolar I e II.

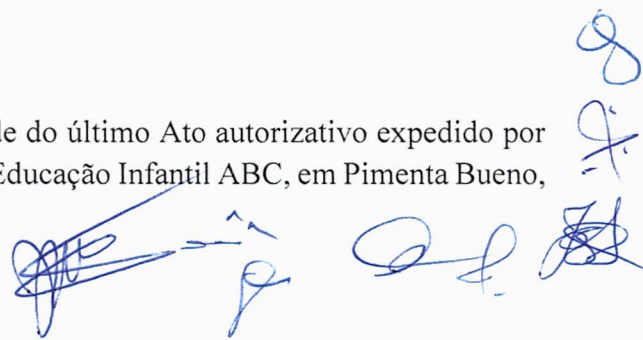
A Resolução n. 951/11-CEE/RO, homologada em 16/11/11, cessou, a partir de 13/12/10, os efeitos do disposto no artigo 1º e no artigo 2º, da Resolução n. 470/08-CEE/RO, homologada em 04/02/2009, referente ao Ensino Fundamental.

Em 2011, a Resolução n. 996/11-CEE/RO, publicada em 12/01/12, concedeu, por quatro anos, ao Centro Educacional de Educação Infantil ABC, Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar.

Dessa forma, no ano de 2014 quando a Instituição de Ensino encerrou suas atividades educacionais encontrava-se regularizada perante a este Órgão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a validade do último Ato autorizativo expedido por este Conselho, em favor do Centro Educacional de Educação Infantil ABC, em Pimenta Bueno,



04/05/2020


Genor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

expirou em 12/01/2016, no entanto, no ano letivo de 2014, ocorreu o encerramento de suas atividades educacionais, conforme informações da CRE/Pimenta Bueno/SEDUC, e a validade da Autorização de Funcionamento estava no segundo ano de vigência, ou seja, o Centro Educacional de Educação Infantil ABC estava, à época, devidamente regularizado, apesar da mantenedora não haver oficializado junto a este Conselho o encerramento de suas atividades escolares, em cumprimento ao artigo 28, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO. Assim sendo, considerando que os serviços educacionais oferecidos à comunidade já foram encerrados há cerca de cinco anos, e que o período de vigência do seu Ato de regularização já expirou precisamente há quatro anos, entende-se que nesta situação não se deve aplicar os dispositivos do §2º, do artigo 28, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, que versa sobre a cassação Ato expedido e sim, considerar encerradas as atividades educacionais do Centro Educacional de Educação Infantil ABC, em Pimenta Bueno, a partir do ano de 2015.

VOTO DO RELATOR

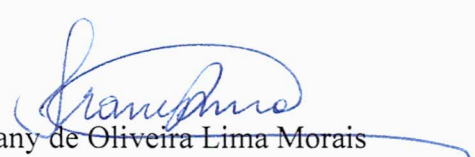
Mediante o exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. considere encerradas as atividades escolares do Centro Educacional de Educação Infantil ABC, em Pimenta Bueno, a partir do ano de 2015;
2. determine à CRE de Pimenta Bueno, que informe a este Conselho se os documentos referentes a vida escolar dos alunos do Centro Educacional de Educação Infantil ABC, em Pimenta Bueno, foram recolhidos, nos termos do artigo 29 da Resolução n. 1206/16-CEE/RO.

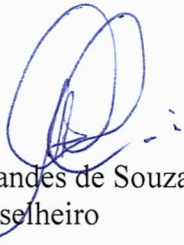

Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 06 de abril de 2020.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

04/05/2020



Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro



Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO



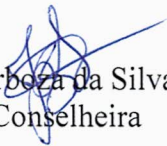
Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira




Gezílda Maria de Oliveira
Conselheira



José Augusto Neto
Conselheiro



Julice Barboza da Silva
Conselheira



Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira

Severino Bertino Neto
Conselheiro

